



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.

**Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 017/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG**

Processo Administrativo n.º 036/2021

Pregão n.º 016/2021

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 CPF: 036.401.15643, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, n.º 200, Apto. 101, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE.

#### CONTRATADA:

**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**, CNPJ n.º 01.481.148/0001-58, localizada na Rodovia BR 280, n.º 8450, Bairro Avaí, Guarimirim/SC, CEP: 89.270-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Celso Moacir Gomes**, CPF: 982.636.170-49 e RG: 40.713.817-61 SJS/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre da adesão à **Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 017/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG**, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, através da Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 017/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.**

CELMO MOACIR  
GOMES:982636170  
49

Assinado de forma digital por  
CELMO MOACIR  
GOMES:98263617049  
Dados: 2021.04.13 16:04:35  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$31.390,00**(trinta e um mil trezentos e noventa reais)

Item	Descrição do Produto	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<p>Playground infantil 4 torres- com certificado emitido pelo órgão competente (instituto de certificação de playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas abnt 16071/2021; 04 torres confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00x1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75 cm de raio, 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor azul (h 1,20); 01 passarela fixa medindo 3,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com assoalho em madeira plástica e proteção lateral tubular.</p> <p>01 passarela fixa medindo 3,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com assoalho em madeira plástica e lateral de cordas e correntes. 01 passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12 mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira. 01 escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80. 01 tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,80 com bordas. 01 teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12 mm com malha de 15 x 15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 metro de largura. 02 balanços teen medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2,30 com cruzeta na cor itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2,50 na chapa 2 mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo, medindo 1,50 de comprimento com suporte em v ferro 3/8 e porca travante. 01- escada com seis degraus rotomoldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5 mm com corrimão em aço carbono. 01 rampa de tacos em madeira plástica medindo 2,00 x 0,78. Apresentar catálogo técnico ilustrativo discriminando as dimensões e peso do equipamento, certificado abnt-nbr 16071, garantia de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação.</p>	01	31.390,00	31.390,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO. ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

CELSO MOACIR  
GOMES:9826361  
7049

Assinado de forma digital  
por CELSO MOACIR  
GOMES:98263617049  
Dados: 2021.04.13 16:04:54  
-03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**4.1.** O prazo para a entrega será de **10 (dez) dias úteis**, conforme edital do Pregão Presencial 017/2020 da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

**4.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO:

a) b) O equipamento deverá ser entregue no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

c) A entrega e instalação deverá ocorrer das **8:00 às 16:00 horas**.

d) É de responsabilidade da empresa o transporte do equipamento até o local de entrega mencionado na Nota de Autorização de Fornecimento, onde será de responsabilidade da empresa o transporte até o local de instalação (dentro ou fora do perímetro urbano, no raio máximo de 20km da cidade), mão de obra de instalação, perfuração do solo, materiais como cimento, pedra e areia. Ficará por conta do contratante somente o acerto (nivelamento) do solo para recebimento do equipamento.

e) A empresa deverá conceder **garantia de instalação de 6 (seis) meses**, de modo que apresentando algum defeito na instalação durante este período a empresa deverá se deslocar até o local para sanar o problema sem ônus algum para a contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

a) Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento conforme Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

CELSO MOACIR

GOMES:98263617

049

Assinado de forma digital por

CELMO MOACIR

GOMES:98263617049

Dados: 2021.04.13 16:05:07-03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
02.11.20.13.392.1303.1107.4.4.90.51.00 Ficha 614	1.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

**11.1-** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**11.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**11.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

**12.1** - O equipamento entregue estará sujeito à amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste município ou por terceiro através de delegação.

**12.2** - O município de Piracema reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, o equipamento recebido, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

**12.3** - Quando do recebimento dos materiais fica desde já designado um fiscal do contrato para aferir o controle de qualidade mencionado.

**12.4** - A empresa vencedora se obriga a entregar o equipamento em estrita conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (*Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001*) e

CELSO MOACIR  
GOMES:9826361  
7049

Assinado de forma digital  
por CELSO MOACIR  
GOMES:98263617049  
Dados: 2021.04.13 16:05:38  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

no Diário Oficial do Município de Piracema (*Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012*) no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

15.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 12 de abril de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**  
CPF: 036.401.156-43  
**CONTRATANTE**


**CELSO MOACIR**  
**GOMES:98263617049**

Assinado de forma digital por CELSO  
MOACIR GOMES:98263617049  
Dados: 2021.04.13 16:05:55 -03'00'

**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**  
CNPJ nº 01.481.148/0001-58  
Repres. Legal: **Celso Moacir Gomes**  
CPF: 982.636.170-49  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
**Sabrina Stefane de Andrade Lara**  
CPF: **Secretária Municipal de Esporte,**  
**Cultura e Turismo**  
CPF: 088.472.006-36

2)   
\_\_\_\_\_  
**Deisiane Ap. R. Diniz Xavier**  
CPF: **Controlador Interno**  
CPF: 092.383.666-75